

Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado
no "Placard" FIMES, nesta data

Mineiros, 11/01/2022

Emakfarvalho

PORTARIA/REITORIA N. 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe sobre rematrículas após o prazo
regular previsto no calendário acadêmico*

O Diretor Secretário da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e Vice Reitor do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas regimentais e estatutárias em vigor, e ainda

CONSIDERANDO que muitos alunos regulares da UNIFIMES não realizaram sua matrícula para o primeiro semestre letivo de 2022;

CONSIDERANDO que o limite temporal estabelecido em calendário acadêmico, para rematrículas, é o dia 10/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um padrão de negociação para a regularização da matrícula dos alunos inadimplentes;

RESOLVE:

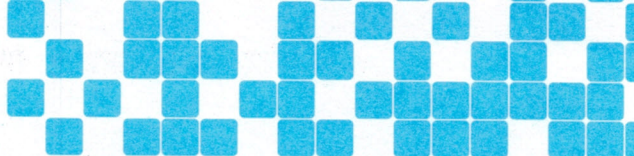
Art. 1º - Fica estabelecida a possibilidade de matrícula para o primeiro semestre letivo do ano de 2022, após o prazo regular previsto no calendário acadêmico, **durante o período de 11/01/2022 até 28/01/2022**, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. A matrícula dos acadêmicos que estiverem **adimplentes** com suas obrigações financeiras será realizada sem acréscimo;
- II. A matrícula dos acadêmicos que estiverem **inadimplentes** com suas obrigações financeiras será realizada, também sem acréscimo, após a negociação do débito.

§1º - Não serão incluídos na negociação os valores devidos que já foram objeto de negociação anterior, ou demais despesas provenientes de infrações cometidas pelo acadêmico (como multas de biblioteca).

§2º - Não será concedido desconto na matrícula, será cobrado o valor integral.

§3º - Acadêmicos **inadimplentes** que não regularizarem sua situação, conforme previsto nos parágrafos anteriores, ficarão impedidos de realizar a matrícula.



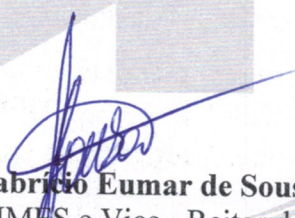
§4º - Alunos integrantes do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, que estiverem impossibilitados de renovar sua matrícula devido a prazos diferenciados estabelecidos pelo Ministério da Educação, deverão proceder à uma pré-matrícula, junto à Central de Atendimento ao Aluno até o limite temporal estabelecido no *caput* deste artigo, não havendo, neste caso, a incidência de multa moratória pelo atraso na rematrícula.

Art. 2º - O prazo previsto no *caput* do artigo anterior não se aplica aos discentes do internato do Curso de Medicina, considerando que as atividades realizadas por estes possuem calendário acadêmico próprio.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 12 de janeiro de 2022 para rematrícula dos alunos do internato, aplicando-se todas as disposições desta portaria, com exceção do prazo do *caput* do art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Secretário da FIMES e Vice - Reitor da UNIFIMES, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).



Prof. Me Fabricio Eumar de Sousa
Diretor Secretário da FIMES e Vice - Reitor da UNIFIMES